



## EDITAL Nº 19/2020 – PROEX

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA CONECTA UNIFESSPA MODALIDADES EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOK E AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 e complementado pelo Decreto nº 7.416/2010, e conforme a Resolução nº 31/2015 CONSEPE e suas alterações, que regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa, torna público o presente Edital com objetivo de conceder auxílios nas modalidades empréstimo de chromebook e emergencial para aquisição de equipamento de informática do Programa Conecta Unifesspa, aos discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios e condições a seguir.

#### 1. DA FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar discentes matriculados em cursos de graduação da Unifesspa, que atendam ao perfil PNAES, e não tenham acesso a equipamentos de informática para suporte à realização de suas atividades acadêmicas.

1.1.1 Entende-se por perfil PNAES o atendimento, “prioritariamente, a estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior” conforme Art. 5º do Decreto 7234/2010.

#### 2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

2.1 Os auxílios concedidos por meio deste Edital serão custeados com recursos do PNAES, do orçamento geral da Unifesspa, de acordo com a tabela abaixo, devendo o discente optar por apenas um destes:

Modalidade	Quantidade	Valor
Concessão de Empréstimo de Chromebook	205 aparelhos	Não se aplica
Auxílio financeiro, em parcela única, para aquisição de equipamentos de informática	143 auxílios	R\$ 1.500,00

#### 2.2 As modalidades:

2.2.1 **Concessão de Empréstimo de Chromebook: empréstimo de 205 (duzentos e cinco)** aparelhos análogos a notebooks, permitindo o uso de suas principais ferramentas de forma on-line e off-line (sem nenhuma conexão com a internet).

2.2.2 A concessão de empréstimo será realizada de acordo com os seguintes quantitativos:

a) 150 para discentes de cursos intervalares;



b) 55 para discentes de cursos extensivos.

**2.2.2 Auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática:** recurso concedido em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de equipamentos como notebook, desktop, *all-in-one* e *tablet*.

2.2.2.1 Preferencialmente, serão atendidos para este auxílio discentes que não estiverem em cidades em um raio de 130 km de qualquer um dos campi da Unifesspa, considerando as justificativas apresentadas pelos discentes para acesso aos auxílios previstos nos Editais nº 16 e 17/2020 PROEX.

a) As cidades em um raio de 130 km de qualquer um dos campi da Unifesspa são:

PARÁ: Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Bannach, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Cumuru do Norte, Curionópolis, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Floresta do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Ourilândia do Norte, Palestina do Pará, Parauapebas, Pau D'Arco, Piçarra, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São João do Araguaia, Sapucaia, Tucumã, Ulianópolis, Xinguara;

MARANHÃO: Açailândia, Cidelândia, Davinópolis, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Senador La Roque, Vila Nova dos Martírios;

TOCANTINS: Araguacema, Araguatins, Arapoema, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Buriti dos Tocantins, Carrasco Bonito, Caseara, Esperantina, Itaguatins, Marianópolis do Tocantins, Pau D'Arco, Praia Norte, Sampaio, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Xambioá;

MATO GROSSO: Santa Terezinha e Vila Rica.

2.2.2.2 O equipamento a ser adquirido deve ser novo e ter configuração que permita o acesso a conteúdos disponibilizados por meio de aplicativos na internet.

2.2.2.3 O equipamento deverá ter garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.

2.2.2.4 Caso o equipamento adquirido necessite de manutenção que não possa ser coberta pela garantia, em qualquer tempo, o eventual custo da manutenção será de inteira responsabilidade do(a) discente.

2.2.2.5 Fica vedado o uso do auxílio na modalidade destinada a aquisição de equipamentos para aquisição de smartphones.

2.2.2.6 O discente deverá realizar prestação de contas, conforme previsto no item 7.3 deste edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão aptos a inscrição neste edital, os discentes que preencherem, cumulativamente, as seguintes condições:

I. Estar matriculado em período letivo vigente na Unifesspa;

II. Ser estudante oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

III - Não possuir acesso a equipamentos de informática próprios, como computadores, notebooks, tablets, dentre outros, que garantam o suporte para realização de suas atividades acadêmicas.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As etapas deste processo seletivo são:



**I. Inscrição:** no período previsto no cronograma (Item 5), o discente deverá realizar sua inscrição, **exclusivamente**, via [Sistema de Assistência Estudantil \(SAE\)](#), acessando o sistema com seus dados do SIGAA. Em seguida, seleciona o edital nº 19/2020 PROEX; escolhe a modalidade de auxílio; preenche o Questionário Socioeconômico; e envia a documentação necessária (Anexo I) para sua habilitação no processo seletivo.

a) Orienta-se que o discente **não realize** sua inscrição através de aparelhos de celulares e/ou outros dispositivos móveis, bem como não façam suas inscrições através de rede de dados móveis, pois podem apresentar instabilidade e comprometer o processo de inscrição.

**II. Orientação para inscrição:** A Coordenadoria de Assistência Estudantil (Caest) atenderá os discentes para esclarecimento de dúvidas e outras questões, via WhatsApp (94) 2101-7193 ou por videoconferência, mediante agendamento prévio pelo e-mail [permanencia@unifesspa.edu.br](mailto:permanencia@unifesspa.edu.br). Este atendimento buscará orientar o discente, principalmente quanto à necessária documentação (Anexo I).

**III. Homologação das inscrições:** divulgação de relação nominal dos discentes que finalizaram a inscrição.

**IV. Análise Documental:** verificação da documentação, elencada no **Anexo I** deste edital, pela equipe técnica de assistentes sociais da Caest, apresentada pelo discente no ato de inscrição.

**V. Resultado preliminar:** Divulgação de relação nominal dos discentes, com situação definida como “Deferido” ou “indeferido”.

a) Considera-se “deferido” o discente que cumprir todos os requisitos dispostos neste edital.

b) Considera-se “Indeferido” o discente que não apresentar documentação (Anexo I) e outras informações necessárias à etapa de “Análise Documental”.

**VI. Recurso:** após divulgação do resultado preliminar, o discente poderá interpor recurso, considerando as disposições previstas neste edital, exclusivamente via SAE. Não serão aceitos recursos relativos à não apresentação de documentação (Anexo I).

**VII. Resultado:** divulgação da classificação final dos discentes, em ordem decrescente de acordo com o ranking, orientado pelo quadro para Análise Socioeconômica do item 5 deste edital. Nesta etapa, não serão aceitos recursos.

**IX. Habilitação/Cadastro de dados bancários:** esta etapa é obrigatória ao discente deferido para auxílio emergencial de aquisição de equipamento, conforme cronograma deste Edital, para cadastro de dados bancários de conta corrente, da qual seja o único titular. Em hipótese alguma serão aceitos cadastros de dados bancários de conta poupança, conta conjunta ou conta que estejam em nome de terceiros;

a) Caso o discente não habilite os dados bancários no prazo previsto no cronograma deste edital, o mesmo será considerado **INDEFERIDO** no processo de seleção, objeto deste edital, e serão convocados os discentes na lista de cadastro de reserva.

4.2 Devido a pandemia de Covid-19, as entrevistas e visitas domiciliares estão suspensas, e passíveis de realização, para fins de análise socioeconômica dos discentes deferidos, assim que houver condições sanitárias para sua realização.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma:



Etapa	Datas
Inscrições via <a href="#">Sistema de Assistência Estudantil (SAE)</a>	de 8h do dia 10 até às 17h do dia 17 de dezembro de 2020
Orientações para inscrição via WhatsApp (94) 2101-7193 ou por videoconferência, mediante agendamento pelo e-mail <a href="mailto:permanencia@unifesspa.edu.br">permanencia@unifesspa.edu.br</a>	de 8h do dia 10 às 16h do dia 17 de dezembro de 2020
Homologação das Inscrições via <a href="#">Sistema de Assistência Estudantil (SAE)</a>	18 de dezembro de 2020
Resultado Preliminar	24 de dezembro de 2020
Recurso	até às 23h59 do dia 28 de dezembro de 2020
Resultado Final	30 de dezembro de 2020
Retirada de Chromebook conforme orientação das bibliotecas da Unifesspa	-
Habilitação de Dados Bancários	5 de janeiro de 2020
Pagamento do Auxílio financeiro, em parcela única, para aquisição de equipamentos de informática	até o 10º dia útil de fevereiro de 2021

## 6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1. Para análise socioeconômica, serão considerados os seguintes indicadores:

Indicadores	Forma/pontuação	Peso
Renda Familiar Per capita (RFPC)	Estabelecido de acordo com estratificação de renda per capita no Anexo II deste Edital	4
Forma de Ingresso (FI)	Cotista e/ou estudantes que tenham cursado TODO ensino médio em escola pública	10 2
	Não cotista e/ou discentes que tenham cursado ensino médio em escola da rede particular de ensino	5 2



Situação de Moradia (SM)	Não residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	10	2
	Residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	5	2
Ser beneficiários de programas sociais do governo federal, estadual ou municipal	Se beneficiário	10	2
	Se não é beneficiário	5	2
Avaliação socioeconômica Profissional	Indicadores estabelecidos no Anexo III deste Edital		4
Situações Agravantes de Vulnerabilidade (PNAS 2004)	Situações analisadas pela Equipe de Assistentes Sociais da Caest		4

6.2 Para fins de avaliação socioeconômica profissional, serão levados em consideração os indicadores elencados no anexo III deste Edital, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

6.3 O resultado final da seleção de candidatos será obtido através da média ponderada, a partir do seguinte cálculo:

$$\text{RFPC. (4)+FI.(2)+SM.(2)+ PBPS.(2) + AP. (4) + S.A.V (4)}$$

18

6.4 No caso de empate, serão considerados, os seguintes critérios respectivamente:

- I. A menor renda bruta familiar;
  - II. A maior média obtida no indicador situações agravantes de vulnerabilidade;
  - III. A maior média obtida no indicador avaliação socioeconômica profissional;
  - IV. Situação de moradia;
- a) Persistindo o empate, será considerada a maior idade.

6.6 Os discentes contemplados com auxílios financeiros em editais vigentes do Programa de Apoio à Permanência, não serão submetidos a uma nova avaliação socioeconômica para concessão dos auxílios previstos neste edital.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

**7.1.** Todos os discentes selecionados nas duas modalidades previstas neste edital, comprometem-se a:

- I. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- II. Comunicar desistência em todas as disciplinas matriculadas ou trancamento do curso à Caest, via e-mail [permanencia@unifesspa.edu.br](mailto:permanencia@unifesspa.edu.br);



- III. Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- IV. Atender às convocações da PROEX em caso de reunião, visitas domiciliares, entrevistas, acompanhamento pedagógico e outras ações pertinentes à assistência estudantil.

7.2 Os discentes com cessão para empréstimo de chromebook devem atentar às orientações previstas na Portaria nº 1424/2020, destacados a seguir:

7.2.1 O uso dos chromebooks será exclusivo para desenvolvimento de atividades acadêmicas. Não é permitido violar os lacres de segurança ou alterar qualquer configuração de hardware (partes do equipamento), acessar informações com conteúdo violento, ofensivo ou pornográfico, bem como utilizar o equipamento para propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, entre outros.

7.2.2 Para a retirada dos chromebooks, o discente deverá se deslocar até a Biblioteca indicada em formulário a ser divulgado no resultado deste processo seletivo.

7.2.3 O tempo de uso do equipamento fica condicionado à matrícula ativa em período letivo vigente na Unifesspa.

7.2.4 O discente contemplado que não devolver o equipamento em perfeitas condições até a data estabelecida terá seus auxílios de assistência estudantil bloqueados e/ou bolsas administrativas e ainda ficará impossibilitado de realizar matrícula nos próximos períodos letivos. No caso de bloqueio dos auxílios de assistência estudantil, estes não terão pagamentos retroativos.

7.2.5 Em caso de dano ao equipamento, será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo e, se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação ou transporte, a/o estudante será responsabilizada/o, devendo arcar com o ônus de reparo. Na constatação de um dano irreparável, a/o estudante deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá a indenização, via recolhimento de Guia de Recolhimento Único (GRU), do valor correspondente ao preço de mercado.

7.2.6 Em caso de furto, roubo ou extravio do chromebook, a/o estudante deverá lavrar Boletim de Ocorrência na Polícia Federal e será instaurado processo administrativo, devendo ainda notificar a Biblioteca em que retirou o equipamento. Se for constatado que a/o estudante agiu de forma imprudente e/ou negligente, a ela/ele caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá a indenização via recolhimento de Guia de Recolhimento Único (GRU), do valor correspondente ao preço de mercado.

7.3 Os discentes selecionados para **Auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática** devem:

- I. apresentar cópia do cartão do banco ou contrato de abertura de conta, com o nome do estudante, na etapa de habilitação;
- II. apresentar, em até 30 dias após o recebimento do auxílio, prestação de contas, conforme a seguinte recomendação:
  - a) apresentar comprovante de compra (nota fiscal ou recibo) de aquisição do notebook, all-in-one ou tablet;
  - b) a nota fiscal ou recibo devem ser apresentadas com as seguintes características: conter o nome ou cpf do aluno beneficiário; não apresentar emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; data de emissão.



- c) A data de emissão não poder ser anterior à data de publicação do resultado deste edital ou de chamadas posteriores aos discentes deferidos, listados em cadastro de reserva;
- d) Discriminação detalhada do aparelho/equipamento adquirido;
- e) Em caso de discente com idade inferior a 18 anos, serão aceitos recibo ou nota fiscal emitidos em nome dos pais ou responsáveis legais;
- f) O discente que não realizar a prestação de contas terá de restituir à instituição todo o valor disponibilizado, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- g) Em caso de aquisição de equipamento com valor inferior a R\$ 1500,00, o discente poderá incluir a compra de fone de ouvido ou valor do frete. Persistindo saldo positivo do recurso, deverá devolver o valor por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser apresentado junto à nota fiscal ou recibo.
- h) Não sendo cobertos pela instituição valores correspondentes a seguro, garantia estendida, manutenção do equipamento e outros encargos cobrados no ato da compra ou durante o seu uso.
- i) Em caso de complemento de recurso ao auxílio recebido para aquisição de equipamento, o discente deverá apresentar nota fiscal ou recibo, de acordo com as orientações acima.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital terá vigência de 12 meses (doze meses) a contar da data de publicação do resultado, prorrogável, a critério da administração.

8.2 É de inteira responsabilidade do discente acompanhar as informações sobre este processo seletivo e suas respectivas publicações durante a vigência deste Edital, por meio SAE ou dos Canais de Comunicação da Unifesspa ou da Proex.

8.3 Ao inscrever-se no presente Edital, o discente conhece as exigências nele previstas e aceita seus termos e condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos financeiros.

8.5. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela DAIE/PROEX.

Marabá, 10 de dezembro de 2020.

**Elin Benício de Souza**

Chefe da Divisão de Assistência Estudantil  
DIAE/PROEX/Unifesspa –  
Portaria nº 1921/2019

**Laranna Prestes Catalão**

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos  
Estudantis – *Em exercício*  
Portaria Nº 1431/2020– Reitoria  
PROEX/Unifesspa



**EDITAL Nº 19/2020 – PROEX**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA CONECTA UNIFESSPA**

**ANEXO I**

**1- DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A documentação necessária para a realização da avaliação socioeconômica do (a) discente constitui-se de:

I. Registro Geral (RG) – frente e verso – ou outro documento oficial com foto e identificação (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte); de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar do discente, INCLUSIVE, do próprio discente;

a) Caso possua no núcleo familiar pessoa com idade inferior a 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados), deverá encaminhar cópia de RG ou Certidão de Nascimento da mesma;

II. CPF do (a) discente;

III. A última fatura do consumo de energia elétrica da residência de origem e a fatura da residência atual do (a) discente, onde conste endereço do imóvel:

a) Obrigatoriamente a fatura de energia elétrica deverá conter: identificação do titular da conta (nome e CPF), número da unidade consumidora, endereço de residência, registro referente ao mês correspondente da fatura, tipo de fatura (convencional, baixa renda, baixa renda quilombo), histórico de consumo e valor da conta. Não será aceito modelo de fatura constando apenas código de barra para pagamento;

b) Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no site <https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32>;

c) No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros da composição familiar declarada no SAE, deverá o (a) candidato (a) apresentar, além do comprovante de energia, uma declaração de moradia do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível no site <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-10-formul%C3%A1rios-daie.html>, anexando a cópia de RG ou outro documento oficial com foto do mesmo;

d) Considerando as particularidades em relação a situação de moradia dos discentes, serão considerados atualizados os talões de energia dos três últimos meses anteriores a finalização da inscrição do discente via sistema SAE. Caso julgue necessário, o assistente social responsável pela avaliação socioeconômica do discente poderá solicitar no ato da entrevista a atualização do referido documento.

IV. Dados bancários (conta corrente em nome do (a) discente – cópia do cartão ou contrato):

a) O documento de dados bancários deverá conter de maneira legível o nome do discente, bem como a agência e número da conta corrente.

b) Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário ou contas em nome de terceiros.



V. Deverá o candidato, obrigatoriamente, encaminhar cópia dos documentos de renda atualizados de TODOS os integrantes do núcleo familiar (declarados no formulário socioeconômico) maiores de 18 anos de idade, inclusive o comprovante de renda do próprio discente, considerando:

<p><b>a)</b> Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).</p>	<p><b>CÓPIA DOS TRÊS ÚLTIMOS CONTRACHEQUES.</b> <b>Obs.:</b> serão consideradas atualizadas as cópias dos três últimos contracheques anteriores a data de finalização da inscrição do discente via sistema SAE.</p>
<p><b>b)</b> Trabalhador (a) autônomo (formal ou informal), trabalhador sem vínculo empregatício e profissional liberal.</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO</b> - conforme modelo <a href="#">Disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.</a> Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. Se profissional liberal apresentar última declaração anual de imposto de renda (IR). <b>Obs 1: <u>A cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). Será obrigatória para todas as situações acima descritas.</u></b> <b>Obs 2:</b> Os discentes e familiares que não possuírem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. <a href="#">Disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.</a></p>
<p><b>c)</b> Familiar em situação de desemprego (sem renda).</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO</b>, conforme modelo disponível no site: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/201411-05-19-35-32">https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/201411-05-19-35-32</a> e <b><u>Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</u></b> <b>Obs.:</b> Os discentes e familiares que não possuírem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. <a href="#">Disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.</a></p>



d) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada.	<b>EXTRATO DE PAGAMENTO DO ÚLTIMO MÊS BENEFÍCIO</b> , onde conste o valor bruto do benefício, tipo de benefício, nome do beneficiário ou declaração emitida pelo INSS.
e) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Acesse: <a href="https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx">https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx</a> (Acesse: Consultar o pagamento) <b>Obs 1:</b> <u>Além do documento emitido pelo site, deverá anexar a declaração de desemprego e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</u> <b>Obs 2:</b> Os discentes e familiares que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. <a href="#">Disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.</a>
f) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal; Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia) <a href="#">Disponível em documentos e formulários DAIE/PROEX neste link.</a>

**1.2** Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá anexar documentação complementar correspondente:

Situação	Documentação
I) Ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino.	- Histórico escolar do ensino médio, declaração equivalente onde ateste que o



	discente cursou todo ensino médio em escolas da rede pública de ensino.
II) Discente ou familiar com deficiência física ou mental que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde.	- Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório atualizado de sua condição física ou mental, ou outro documento que comprove as despesas permanentes com a saúde.
III) Se beneficiário (a) de programas do governo federal, estadual ou municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais benefícios recebidos pelo discente e/ou membros familiares. <b>Obs.:</b> Ressaltando que a apresentação deste documento <b>não dispensa</b> o candidato de enviar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
IV) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. <b>Obs.:</b> Ressaltando que a apresentação deste documento <b>não dispensa</b> a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).

1.3 O (a) discente que apresentar documentação incompleta e/ou desatualizada, terá seu processo INDEFERIDO.

1.4 Serão aceitos somente documentos enviados nos formatos JPG ou PNG. Em hipótese alguma, serão aceitos documentos enviados em outros formatos.

I. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis e/ou que contenham qualquer imagem ou sombra que sobressaia no documento ou entorno dele e que impossibilite a leitura do documento.

1.5 O discente deverá imprimir o comprovante de entrega de documentos disponível no final do processo de inscrição. Este comprovante não garante que o discente tenha encaminhado a documentação completa solicitada neste anexo. É de inteira responsabilidade do(a) discente realizar a leitura atenta deste Edital e de certificar-se de que toda a documentação exigida foi encaminhada, INCLUSIVE respeitando as normas e orientações específicas para envio dos respectivos documentos.

1.6 Em caso de documentos que possuam mais de uma página (ex: carteira de trabalho), o discente deverá nomear e enumerar os arquivos a serem enviados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL



**EDITAL Nº 19/2020 – PROEX**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA CONECTA UNIFESSPA**

**ANEXO II**

<b>Renda Per capita</b>		<b>Pontuação</b>
1º	De 0,01 Até 261,25	30
2º	De 261,26 até 522,51	25
3º	De 522,52 até 783,77	20
4º	De 783,78 até 1.045,03	15
5º	De 1.045,04 até 1.306,29	10
6º	De 1.306,30 até 1.567,50	5



**EDITAL Nº 19/2020 – PROEX**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DO PROGRAMA CONECTA UNIFESSPA**

**ANEXO III**

<b>INDICADORES</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Vínculo Empregatício dos principais provedores da renda familiar	1 Ponto	0 Ponto
Parentesco com o principal (is) provedor (es) da renda familiar.	1 Ponto	0 Ponto
Índice de comprometimento de renda	1 Ponto	0 Ponto
Possuir no núcleo familiar pessoas que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições: Pessoa com deficiência (incapacitados para o trabalho), criança, idoso sem renda.	1 Ponto	0 Ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de <b>ORIGEM</b>	1 Ponto	0 Ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de <b>ATUAL</b>	1 Ponto	0 Ponto
Famílias que residam em domicílios em situações precárias de habitabilidade.	1 Ponto	0 Ponto
Dificuldade de acesso a Universidade (distância, existência de transporte público e localização do bairro/comunidade)	1 Ponto	0 Ponto
Discentes que não possuam quaisquer fontes de renda	1 Ponto	0 Ponto